




**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS**

CERTIFICO que foi publicado no placard
desta prefeitura o (a) Lei n.º 356/2013
no período de 30/12/2013 a 14/01/2014.
Mimoso de Goiás 30 de Dezembro de 2013.


LEI N.º 356/2013

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,
aprovou, e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º Será realizada na última semana do mês de abril de cada ano civil a “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À HIPERTENSÃO ARTERIAL”, conscientizar a população de Mimoso de Goiás sobre o diagnóstico preventivo e o tratamento da hipertensão arterial.

Art. 2º A “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À HIPERTENSÃO ARTERIAL” será realizada conjuntamente com o “Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial” realizado anualmente no dia 26 de abril.

Art. 3º Ficará a critério do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para valorizar essa comemoração, desenvolvendo no âmbito do Município campanhas educativas de diagnóstico preventivo de hipertensão arterial e doenças cardiovasculares em geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (30/12/2013).



ROSANA BALESTRA PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal